PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 12 : 50 Hs.
PROTOCOLO nº 111/2018
Em 19 / 04 / 2018
Funcionário

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001 /2018

Altera o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Cascavel na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL APROVA:

Art. 1º Fica alterado o art. 34 da Lei Orgânica do Município de Cascavel que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 34.** A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel, após a posse do biênio inicial, realizar-se-á a qualquer momento em sessão ordinária ou extraordinária, devendo o Presidente da Câmara publicar edital de convocação que permita a inscrição de chapas até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para eleição, ficando os eleitos automaticamente empossados a partir de janeiro do biênio subsequente.* (NR)
> *§ 1º Não sendo possível, por qualquer motivo, efetivar-se a eleição da Mesa Diretora na sessão para este fim convocada, o Presidente convocará a Câmara seguidamente e, se necessário, para os dias subsequentes, até plena consecução deste objetivo.* (AC)
> *§ 2º É permitida a reeleição dos atuais membros da Mesa Diretora para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.* (AC)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, EM 19 DE Abril DE 2018.

Sebastião de Castro Uchôa
Presidente da Câmara

Rodrigo de Souza Santos
1º Vice-Presidente

Priscila Monteiro da Silva Lima
2ª Vice-Presidente

Francisco Aílton Severino de Souza
1º Secretário

Marcio Ferreira de Melo
2º Secretário

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Extraordinária
Cascavel 23 / 04 / 2018 1ª Sorteio

MUNICIPAL
FOLHA Nº 002
CASCAVEL - CE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição a necessidade de tornarmos as legislações pertinentes ao nosso Poder Legislativo, ou seja, a Lei Orgânica do Município de Cascavel e o Regimento Interno da Câmara Municipal com o mesmo texto a respeito da eleição da Mesa Diretora, a fim de que não haja nenhuma discrepância legal na condução do pleito.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de aprovarmos a matéria em comento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, EM 19 DE Abril DE 2018.

Sebastião de Castro Uchôa
Presidente da Câmara

Rodrigo de Souza Santos
1º Vice-Presidente

Priscila Monteiro da Silva Lima
2ª Vice-Presidente

Francisco Aílton Severino de Souza
1º Secretário

Marcio Ferreira de Melo
2º Secretário

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Extraordinaria
Cascavel 23 / 04 / 2018 1ª VOTAÇÃO